



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**5555**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Maria Saraiva

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Modifica e revoga leis

**Autoria:** Mesa Diretora

**Data:** 29/01/2004

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 05/2004. Modifica dispositivos da Resolução nº 15, de 27/08/1999, que dispõe sobre reajuste de vencimentos, verba de gabinete e a sistemática de pontuação para efeito de remuneração dos servidores de gabinete, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 3.191, de 11/02/2004).

**Controle Interno – Caixa:** 16.2    **Posição:** 08    **Número de folhas:** 06

espécie: PL  
Categoria: modificativa  
nº: 16.2  
ordem: 08  
nº fls: 03

05/2004



10.02.2004

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2.004

Lei nº 3.191, de 11/02/2004

AUTOR:

MESA DIRETORA

ASSUNTO:

Modifica Dispositivos da Resolução nº 15/99, e dá Outras Providências. (Verbas de Gabinetes)

### MOVIMENTO

Entrada em 29/01/2.004

- 1 - Comissão de Legislação e Justiça
- 2 -
- 3 - Aprovado em 1º em 03.02.2004
- 4 - Aprovado em 2º em 05.02.2004
- 5 - Aprovado em 3º em 10.02.2004
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

Carina



# Câmara Municipal de Montes Claros

*12 de fevereiro de 2004*  
PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ de 28 de Janeiro de 2004

Modifica Dispositivos da Resolução 15/99, e dá Outras Providências.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 14,29% o limite da verba indenizatória de gabinete prevista na resolução 01 de 14 de Fevereiro de 2002, a partir de 01 de abril de 2004.

Parágrafo único – Para o cumprimento do que dispõe o artigo 9º e seus parágrafos da lei complementar 101/2000 (LRF), fica o Presidente da Mesa Diretora autorizado a reduzir o limite da verba que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - O limite dos pontos por gabinete estabelecido no artigo 3º da Resolução 15 de 27 de Agosto de 1999, fica acrescido de 40 (quarenta) pontos, sendo 20 (vinte) pontos a partir de 02 de fevereiro de 2004 e 20 (vinte) a partir de 01 de abril de 2004.

§ 1º – Na composição dos gabinetes, o vencimento mínimo de cada assessor não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional.

§ 2º - O Vereador no exercício da presidência terá direito a 100% dos pontos estabelecidos para o gabinete de Vereador.

§ 3º - O Valor de cada ponto é o definido pela Lei Municipal nº 3.002 de 19 de abril de 2002.

Art. 3º - o quadro de CLASSES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO passa a vigorar conforme o Anexo I:

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2004.

Montes Claros - MG., 28 de Janeiro de 2.004

*Saraiva*  
VEREADOR JOSÉ MARIA SARAIVA  
Presidente

*Deputado*  
VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E LEGISLAÇÃO  
EM 30 DE FEVEREIRO DE 2004  
Presidente  
PRESIDENTE

E' LEGISLAÇÃO  
spécie  
G. Antônio

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO POR  
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2004  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM 2<sup>a</sup> DISCUSSÃO POR  
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2004  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Montes Claros

## ANEXO I

CLASSES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
NÍVELS A LARIAL	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGO S	FORMA DE PROVIMENTO
X	Gerente Administrativo	01	Amplo
X	Assessor Legislativo	01	Amplo
VII	Assessor Técnico de Comunicação	01	Limitado
VIII	Assistente Legislativo	02	Amplo
V	Assessor de Imprensa	01	Amplo
V	Assessor de Comunicação	01	Amplo
VI	Oficial de Gabinete da Presidência	01	Amplo

Montes Claros - MG, 28 de Janeiro de 2.004

  
VEREADOR JOSE MARIA SARAIVA  
Presidente

VEREADOR RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*14 sessões  
03/02/2004*

*Recebido  
Fábio*

Emenda ao Projeto de Lei que  
modifica dispositivos da Resolução  
15/99 e dá outras providências

Art. 1º - Acrescenta parágrafo 4º ao Art. 2º do referido projeto.

Art. 2º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - Fica concedido a partir de 01 de Abril de 2004 reajuste de 10% (dez por cento) aos servidores inativos e aos ativos dos quadros de classes de cargos de provimento efetivos e comissionados constantes do anexo I e II da resolução nº 13 de 05 de março de 2002.

Art. 2º - Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 03 de Fevereiro de 2004.

*Aldair Fagundes Brito*  
Aldair Fagundes Brito  
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
 À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E 05 FEV 2004  
EM 04 DE FEVEREIRO DE 2004  
Presidente  
Presidente

Elegal e Inconstitucional

Presidente  
Presidente  
Presidente  
Presidente

Justificativa  
Ver art. 52 I, II e art. 57, II

Ver art. 44 VI

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
 REJEITADO EM 1º DISCUSSÃO POR  
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2004  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
 APROVADO EM 2º DISCUSSÃO POR  
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2004  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
 APROVADO EM 3º DISCUSSÃO POR  
EM 10 DE FEVEREIRO DE 2004  
Presidente